



ACADEMIA  
DE MÚSICA  
DE COSTA CABRAL

ENSINO  
BÁSICO

ADMISSÃO 2019 / 2020

ANO LETIVO DE ALUNOS

INSCRIÇÕES ATÉ 15 DE MARÇO

ENSINO  
SECUNDÁRIO

INTEGRADO  
SUPLETIVO  
ARTICULADO  
INICIAÇÕES MUSICAIS  
CURSOS DE SOPROS  
PERCUSSÃO  
CORDAS  
TECLAS

REGULAMENTO DISPONÍVEL EM [WWW.COSTACABRAL.COM](http://WWW.COSTACABRAL.COM)

--- ANEXO A ---

**REGULAMENTO  
DE ADMISSÃO  
DE NOVOS ALUNOS**

**ANO LETIVO  
2019/2020**

## **PREÂMBULO**

A Academia de Música de Costa Cabral é uma escola que faz parte integrante da rede de escolas do ensino artístico do Ministério da Educação com uma ampla oferta educativa.

Nos termos da legislação aplicável ao ensino artístico especializado da música, bem como no previsto no regulamento interno da Academia de Música de Costa Cabral, o presente regulamento de admissões visa estabelecer as normas de acesso dos alunos aos cursos oficiais que são ministrados neste estabelecimento de ensino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2008, de 6 de julho, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, para os cursos básicos, da Portaria n.º 225/2012, de 30 de Julho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 55/2012, de 28 de setembro apenas para candidatos ao 5.º grau/9.º ano, do supracitado decreto-lei, da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, para os cursos secundários de música, da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 58/2012, de 12 de outubro, e alterada pelas portarias n.º 419-B/2012, de 20 de dezembro, n.º 59-B/2014, de 7 de março, e n.º 165-A/2015, de 3 de junho apenas para candidatos ao 8.º grau/12.º ano, da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, da Portaria n.º 220/2007, de 1 de março, retificada pela Declaração de Retificação n.º 32/2007, de 24 de abril, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho para o curso instrumentista de cordas e de tecla de nível secundário e da Portaria n.º 221/2007, de 1 de março com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho para o curso instrumentista de sopro e de percussão de nível secundário.

## **CAPÍTULO I CONDIÇÕES GERAIS**

1. O presente documento, revisto e aprovado em Conselho Pedagógico de 30 de novembro de 2018, regulamenta a admissão de novos alunos para a Academia de Música de Costa Cabral, para o ano letivo 2019/2020, nos cursos e regimes de frequência adiante explicitados.
2. Fazem parte integrante deste documento quatro documentos anexos, a saber:
  - Documento anexo 1 – Calendarização das provas de admissão
  - Documento anexo 2 – Referencial de vagas por instrumento e por turma no 5.º e 10.º anos
  - Documento anexo 3 – Matriz geral da prova de instrumento
  - Documento anexo 4 – Prova modelo de expressão musical
3. As provas de admissão destinam-se a todos os candidatos à primeira matrícula nos seguintes cursos e regimes:
  - a. Cursos básicos de música em regime integrado;
  - b. Cursos básicos de música em regime articulado;
  - c. Cursos secundários de instrumento, formação musical e canto em regime supletivo;
  - d. Curso profissional de instrumentista de cordas e de tecla, nível secundário;

- e. Curso profissional de instrumentista de sopro e de percussão, nível secundário.
4. Aos interessados que pretendam matricular-se num curso básico de música em regime supletivo:
  - a. Na iniciação (1.º ciclo), não são exigidas provas de admissão, ficando estes apenas sujeitos à existência de vaga no instrumento em que pretendam inscrever-se.
  - b. No 1.º grau, não são exigidas provas de admissão, ficando estes apenas sujeitos à existência de vaga no instrumento em que pretendam inscrever-se. Estes alunos não podem ser alvo de financiamento público.
5. As inscrições para as provas de admissão são efetuadas *on-line* no sítio da internet da Academia de Música de Costa Cabral [www.costacabral.com](http://www.costacabral.com), sem prejuízo do disposto no número seguinte ou, em alternativa, nos serviços administrativos da Academia de Música de Costa Cabral, dentro do seu horário de funcionamento e nos prazos indicados no Documento anexo n.º 1, através de um formulário onde devem constar os dados do candidato.
6. Para além da ficha de inscrição, devem ainda ser entregues nos serviços administrativos, dentro dos prazos estipulados no Documento anexo n.º 1 e presencialmente, os seguintes elementos relativos ao candidato:
  - a. Uma fotografia tipo passe.
  - b. Cartão de cidadão para leitura de dados.
  - c. Cópia do registo de avaliação do 1.º período do ano de escolaridade que se encontra a frequentar no ano letivo em 2018/2019.
  - d. Taxa administrativa de € 30,00 apenas para os candidatos à primeira matrícula num curso básico, que inclui direito ao almoço nos dias das provas e de € 15,00 para os candidatos aos cursos básicos que requeiram a realização de prova de aferição de conhecimentos.
7. A atribuição do instrumento a cada candidato ao 5.º ano de escolaridade será feita pela Direção Pedagógica, de acordo com os resultados das provas de aptidão musical e/ou instrumental e de acordo com o referencial de vagas por instrumento, constante do Documento anexo n.º 2.
8. Os candidatos que se inscrevam via transferência de estabelecimento de ensino artístico especializado da música, mudança de instrumento, bem como alunos da Academia de Música de Costa Cabral que pretendam mudar de regime de frequência, serão submetidos a uma prova de aferição de conhecimentos à disciplina de instrumento, ficando em qualquer caso sujeitos à existência de vaga.
9. Os candidatos aos cursos básicos, a partir do 6.º ano / 2.º grau, que não sejam portadores de habilitação musical oficialmente reconhecida, prestam provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova escrita e oral de formação musical e uma prova de execução instrumental, classificada numa escala de 0 a 100, de acordo com a matriz constante do Documento

anexo n.º 3, podendo vir a ser admitidos nos termos do n.º 5, 6 e 7 do artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e mediante existência de vaga.

10. As provas referidas no ponto supra versam sobretudo sobre os conteúdos programáticos oficiais do ano anterior àquele a que o aluno se candidata, estando os programas disponíveis para consulta de qualquer interessado nos serviços administrativos.
11. Os candidatos que realizem as provas previstas no ponto 8 não podem ser admitidos caso não satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
  - a. Média das provas de formação musical:  $\geq 35$  pontos (0-100)
  - b. Nota de execução instrumental:  $\geq 50$  pontos (0-100)
  - c. Média final das provas de formação musical e execução instrumental:  $\geq 50$  pontos (0-100)
12. Os candidatos que pretendam ingressar num dos cursos de nível secundário prestam provas de aferição de conhecimentos, designadamente uma prova oral e escrita de formação musical, uma prova de execução instrumental equivalentes ao nível de 9.º ano / 5.º grau.
13. Nos termos do estipulado no n.º 4 do artigo 46.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto e de acordo com a deliberação do Conselho Pedagógico da revisão e aprovação deste mesmo regulamento, os alunos que tenham concluído o curso básico de instrumento na Academia de Música de Costa Cabral ficam automaticamente admitidos ao curso secundário respetivo, desde que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 70 pontos (0-100) nas provas globais de instrumento e formação musical.
14. Todas as provas referidas nos pontos supra decorrem nas instalações da Academia de Música de Costa Cabral e nos prazos estabelecidos no Documento anexo n.º 1.
15. O material para as provas de formação musical e de execução instrumental é da responsabilidade dos candidatos, a saber:
  - a) Prova de Formação Musical – lápis, borracha e esferográfica preta ou azul;
  - b) Prova de Execução Instrumental – partituras e instrumento, exceto harpa, percussão e piano.
16. É obrigatória a apresentação de um documento de identificação perante o júri das provas.
17. Os candidatos ao 5.º ano de escolaridade ficam obrigados à obtenção de uma classificação mínima de 50% na prova de aptidão musical, sob pena de serem automaticamente considerados “não admitido”.
18. Salvo o disposto no número anterior, o resultado das provas para os cursos básicos será apresentado sob a forma de lista seriada, independentemente do número de vagas, por ordem

decrecente de classificação, onde devem constar todos os candidatos, sendo três os resultados possíveis: a ordem de seriação (1.º, 2.º 3.º...), “não admitido” e “faltou”.

19. Em caso de empate de classificação final, o critério de ordenação terá em conta, sequencialmente os seguintes critérios:
  - a. Preferência a alunos já a frequentar a Academia de Música de Costa Cabral.
  - b. Ordem de validação de inscrição presencial nos serviços administrativos, com prioridade para o candidato inscrito em primeiro lugar.
20. A afixação das listas seriadas ocorrerá dentro dos prazos anunciados no documento anexo n.º 1.
21. Para os casos referidos nos pontos 8, 9, 12 e 13 supra, o ingresso fica sujeito à existência de vaga para o instrumento a que se candidata, devendo ainda ser observado o referencial de cotas constante no documento anexo n.º 2.
22. A Academia de Música de Costa Cabral proporcionará a todos os candidatos à primeira matrícula num curso básico de música aulas de preparação com vista à realização das provas e, sempre que se justificar, poderá convocar os restantes candidatos para a realização de aulas de preparação com vista à realização das provas.

## **CAPÍTULO II**

### **PROVA DE APTIDÃO MUSICAL AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE**

23. A prova de aptidão musical é aplicada pelo estabelecimento de ensino responsável pela componente de formação vocacional, concebida a partir de um modelo e regras de aplicação aprovadas pela ANQEP, I.P.
24. Nesta prova selecionar-se-ão os candidatos que sintam vocação na área da música e que reúnam as condições necessárias para desenvolver aptidões ou talentos artísticos, através de uma formação de excelência.
25. A prova seletiva tem carácter eliminatório, nos termos no n.º 3 do artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.
26. A supramencionada prova compreenderá dois momentos:
  - a. Aptidão musical – Identificação das aptidões requeridas para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado (Prova modelo no Documento anexo n.º 4);
  - b. Execução Instrumental:

- i. Aptidão Instrumental Geral – Processo de sensibilização e experimentação dos instrumentos, no qual são avaliadas as aptidões gerais em cada um dos instrumentos lecionados na AMCC, à exceção de piano e guitarra, sendo que no caso da harpa, os candidatos interessados deverão obrigatoriamente inscrever-se obrigatoriamente para a 2.<sup>a</sup> chamada;
  - ii. Execução Instrumental Específica – Avaliação dos conhecimentos específicos ao nível da execução instrumental, bem como das aptidões instrumentais específicas de cada candidato.
27. Depois da prova realizada nos termos anteriormente referidos, haverá uma reunião com o candidato e o Encarregado de Educação, não vinculando a mesma para efeitos de matrícula.
28. Esta reunião, que não será objeto de classificação dos candidatos, terá como objetivos:
- a. Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem musical no contexto do ensino artístico especializado;
  - b. Esclarecer o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
  - c. Informar sobre o projeto educativo e o regulamento interno da escola, documentos estes que, entretanto, podem ser consultados nos separadores informações/regulamentos da página *web* da Academia de Música de Costa Cabral [www.costacabral.com](http://www.costacabral.com);
  - d. Informar do funcionamento do plano de estudos constante na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e dos reforços curriculares promovidos pela Academia de Música de Costa Cabral no âmbito do seu projeto educativo ao longo do curso básico em função de cada um dos regimes de frequência;
  - e. Divulgar os resultados obtidos a cada um dos parâmetros avaliados.
29. O júri de cada prova deverá ser constituído por um mínimo de dois elementos, convocados de entre o corpo docente da Academia de Música de Costa Cabral.

## **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MUSICAL (1.º MOMENTO)**

30. O resultado final da alínea a) do ponto 26, na escala de 0 a 100 %, resulta da média aritmética de todos os elementos do júri, arredondada à unidade mais próxima, considerando-se que, quando a primeira casa decimal corresponde ao algarismo 5, o arredondamento é feito à unidade imediatamente superior.

31. A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios específicos de avaliação apresentados abaixo para cada item e é expressa por um número inteiro, de entre os previstos na grelha de classificação.
32. Não há lugar a classificações intermédias não previstas na grelha.
33. Se o candidato tentar fazer o mesmo exercício mais do que uma vez, deve ser considerada apenas a última resposta.
34. A cotação total do item só é atribuída às respostas que apresentem de forma inequívoca um grande rigor musical.
35. O candidato é classificado com zero pontos quando não responde a um determinado exercício.
36. As classificações são atribuídas de acordo com o nível de desempenho, da seguinte forma:

#### **Exercício 1: Ouvido musical**

Cotação: 1.1. – 10 pontos | 1.2. – 10 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, 3 sons com frequências graves, médias e agudas. Compete ao candidato classificar os sons ouvidos em grave, médio ou agudo.

A classificação a atribuir é de 0, 4, 6 ou 10 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2 ou 3 alturas, respetivamente.

O exercício é repetido com outros 3 sons (1.1. e 1.2.)

#### **Exercício 2: Coordenação motora**

Cotação: 2.1. – 8 pontos | 2.2. – 8 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas, percutida em dois instrumentos diferentes (tímpano e triângulo). O aluno deverá percutir numa mesa com a mão esquerda o som do tímpano e com a mão direita o som do triângulo.

A classificação a atribuir é de 0, 2, 4, 6 ou 8 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 células rítmicas, respetivamente. O exercício é repetido com outra frase rítmica (2.1. e 2.2.)

#### **Exercício 3: Capacidade de memorização e reprodução de padrões rítmicos**

Cotação: 3.1. – 12 pontos | 3.2. – 12 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, uma frase rítmica com a duração de 4 semínimas, percutida com palmas. O aluno deverá percutir também com palmas a frase ouvida.



A classificação a atribuir é de 0, 3, 6, 9 ou 12 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 tempos, respetivamente.

O exercício é repetido com outra frase rítmica (3.1. e 3.2.)

#### **Exercício 4: Capacidade de memorização e reprodução de padrões melódicos**

Cotação: 4.1. – 12 pontos | 4.2. – 12 pontos

O candidato ouve duas vezes consecutivas, espaçadas por um intervalo de 3 segundos, uma frase melódica com a duração de 4 semínimas, entoada com a sílaba “nô”. O candidato deverá entoar a frase ouvida com uma sílaba à escolha.

A classificação a atribuir é de 0, 3, 6, 9 ou 12 pontos, consoante o candidato acerte em 0, 1, 2, 3 ou 4 tempos, respetivamente, devendo ser penalizado no valor equivalente a um tempo caso se verifiquem problemas de afinação notórios.

O exercício é repetido com outra frase melódica (4.1. e 4.2.)

#### **Exercício 5: Entoação de uma canção**

Cotação: 5 – 16 pontos

O candidato deverá entoar uma canção à sua escolha, de entre as três obras ensaiadas na aula de coro. A afinação, o controle rítmico e a dicção serão avaliadas numa escala de 0, 4, 8, 12 ou 16 pontos, de acordo com o nível de desempenho.

37. Os candidatos devem apresentar-se nesta prova sem qualquer material, devendo ter as mãos disponíveis para realizar os exercícios 2 e 3.
38. Em cada sala haverá um sistema de som com um CD contendo a gravação dos exercícios 1 a 4. O exercício 5 deve ser cantado pelo aluno *a capella*.
39. A prova tem uma duração estimada de 10 minutos, não podendo a sua aplicação ultrapassar os 15 minutos.

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APTIDÃO MUSICAL (2.º MOMENTO)**

40. Os candidatos passarão por um processo de sensibilização e experimentação dos instrumentos (aptidão instrumental) constantes da oferta educativa da escola, no qual serão avaliados por professores especializados numa escala de 0 a 10 em cada instrumento, sendo que apenas serão considerados para efeitos de avaliação as quatro melhores classificações de cada candidato.

41. Os critérios de avaliação da aptidão instrumental geral, terão em conta os seguintes parâmetros e classificações:

**0 a 2**

O candidato demonstrou excessivas dificuldades de adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato demonstrou muitas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura impossibilitam o estudo deste instrumento. (Somente para os sopros)

O estudo deste instrumento é fortemente contraindicado.

**3 a 5**

O candidato demonstrou algumas dificuldades de adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato demonstrou algumas dificuldades de coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura não são as mais apropriadas para o estudo deste instrumento.

(Somente para os sopros)

O estudo deste instrumento é desaconselhado.

**6 a 8**

O candidato demonstrou adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato revelou facilidade de coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura são minimamente apropriadas para o estudo deste instrumento.

(Somente para os sopros)

A escolha deste instrumento enquadra-se nos parâmetros exigidos para o seu estudo.

**9 e 10**

O candidato demonstrou uma excelente adaptação ao instrumento, nomeadamente a nível da posição do corpo, mãos e movimentação dos dedos.

O candidato manifestou grande destreza a nível da coordenação motora e de motricidade fina.

As características da embocadura são excelentes para o estudo deste instrumento. (Somente para os sopros)

A escolha deste instrumento é fortemente recomendada para este aluno.

42. Os candidatos prestarão ainda uma prova de execução instrumental, de carácter facultativo e com programa livre, com vista a determinar as suas capacidades.

43. A prova de execução instrumental será avaliada numa escala de 0 a 100 pontos.

## RESULTADO FINAL

44. O resultado final, para efeitos do disposto no n.º 18 será o obtido através da seguinte fórmula:

**$(0,7 \times \text{aptidão musical}) + (0,025 \times \text{melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,025 \times 2.ª \text{ melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,025 \times 3.ª \text{ melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,025 \times 4.ª \text{ melhor classificação da aptidão instrumental}) + (0,2 \times \text{execução instrumental})$ .**

45. As provas modelos de Formação Musical do 5.º aos 11.º anos podem ser consultadas nos serviços administrativos.

46. Todas as dúvidas e casos omissos na legislação aplicável ou neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela Direção Pedagógica da Academia de Música de Costa Cabral.

## DOCUMENTO ANEXO N.º 1

### CALENDARIZAÇÃO

### CANDIDATOS AO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE

#### 1.ª FASE

##### 1. Prazo de inscrição

3 de janeiro a 15 de março de 2019

##### 2. Datas das provas, incluindo as aulas de preparação\*

- a) 1.ª chamada: 8 e 9 de abril de 2019
- b) 2.ª chamada: 15 e 16 de abril de 2019

*\* As provas realizadas em qualquer uma das fases não tem qualquer influência na prioridade de admissão. A realização de mais uma fase apenas ocorrerá caso subsistam vagas sendo as suas datas divulgadas oportunamente.*

##### 3. Afixação de resultados

Até 30 de abril de 2019

##### 4. Matrículas para o ano letivo 2019/2020

2 de maio a 24 de maio de 2019

#### 2.ª FASE

**A anunciar oportunamente apenas em caso de existência de vagas**

### CANDIDATOS DO 6.º ANO DE ESCOLARIDADE EM DIANTE

##### 1. Prazo de inscrição para as provas de admissão e de aferição

- a) 1.ª fase – 3 de janeiro a 29 de março de 2019
- b) 2.ª fase – 17 de abril a 14 de junho de 2019
- c) 3.ª fase – datas a anunciar oportunamente, em caso de existência de vagas

##### 2. Provas de aferição de conhecimentos

- a) 1.ª fase – Interrupção letiva da Páscoa, em datas a anunciar oportunamente
- b) 2.ª fase – 2.ª quinzena de junho, em datas a anunciar oportunamente
- c) 3.ª fase – datas a anunciar oportunamente

##### 3. Afixação de resultados

- a) 1.ª fase – até 23 de maio de 2019
- b) 2.ª fase – até 1 de julho de 2018
- c) 3.ª fase – datas a anunciar oportunamente

## DOCUMENTO ANEXO N.º 2

### REFERENCIAL DE VAGAS POR INSTRUMENTO E POR TURMA\* NO 5.º ANO DE ESCOLARIDADE EM REGIME INTEGRADO E ARTICULADO

Flauta transversal - 1	Oboé - 1	Clarinete - 1	Fagote - 1	Saxofone - 1
Trompa - 1	Trompete - 1	Trombone - 1	Tuba - 1	Percussão - 1
Violino - 5	Viola d'arco - 3	Violoncelo - 2	Contrabaixo - 1	Harpa/Piano - 1

Este número de vagas foi previsto para uma turma de 22 alunos, sendo que se o número for superior, as restantes vagas serão preferencialmente preenchidas para os cursos com maior défice de alunos na AMCC, a decidir pela Direção Pedagógica.

### REFERENCIAL DE VAGAS POR INSTRUMENTO E POR TURMA\* NO 10º ANO DE ESCOLARIDADE

#### A - Curso Profissional de Instrumentista de Sopros e Percussão (14 alunos)

Flauta transversal - 1	Oboé - 1	Clarinete - 1	Fagote - 1	Saxofone - 1
Trompa - 1	Trompete - 1	Trombone - 1	Tuba - 1	Percussão - 1

Este número de vagas foi previsto para uma turma em cada curso de 10 alunos, sendo que se as restantes vagas (4) serão preferencialmente preenchidas para os instrumentos com maior défice de alunos na AMCC, a decidir pela Direção Pedagógica.

#### B - Curso Profissional de Instrumentista de Cordas e Teclas (14 alunos)

Violino - 5	Viola - 2	Violoncelo - 2	Contrabaixo - 2	Harpa - 1	Guitarra - 1	Piano - 1
-------------	-----------	----------------	-----------------	-----------	--------------	-----------

#### **Nota importante**

\* A abertura destas turmas está dependente de aprovação pedagógica e financeira por parte das entidades da tutela competentes.

## DOCUMENTO ANEXO N.º 3

### MATRIZ DA PROVA DE INSTRUMENTO

A prova tem por referência o programa da disciplina em vigor e permite avaliar a execução técnica e interpretação do repertório apresentado, tendo em conta as competências definidas para este nível pelos Departamentos Curriculares da Academia de Música de Costa Cabral.

A prova tem um carácter exclusivamente prático e está organizada em 3 momentos, que abarcam os diferentes conteúdos da disciplina, e tendo em conta um conjunto de domínios definidos para este nível de acordo com a tabela:

CONTEÚDOS	COTAÇÃO
Uma escala	35 Pontos
Um estudo	30 Pontos
Uma peça	35 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>

**Competências transversais:** capacidade auditiva, desenvolvimento rítmico/pulsação, domínio técnico do instrumento, desenvolvimento motor, capacidade de leitura, memória e interpretação musicais, criatividade.

**Competências específicas:** segurança de execução, consciência e domínio do estilo e do carácter do repertório, sentido de frase, qualidade tímbrica, dinâmicas, articulação, postura corporal e instrumental, capacidade performativa e dificuldade do programa.

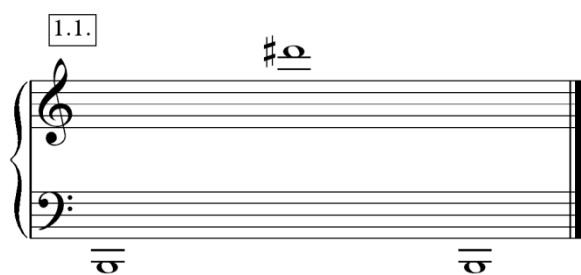
O aluno deverá realizar a prova no seu próprio instrumento, mas poderá, no entanto, ser disponibilizado um instrumento por parte do estabelecimento de ensino, no caso da harpa, percussão e piano. Deverá igualmente fazer-se acompanhar das suas partituras.

## DOCUMENTO ANEXO N.º 4

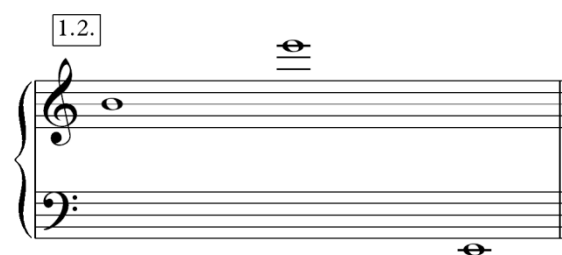
### PROVA MODELO DE EXPRESSÃO MUSICAL

(Acesso ao 5.º ano de escolaridade)

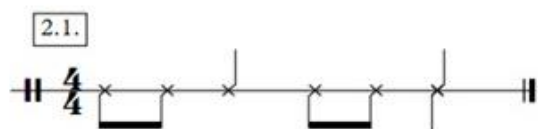
1.1.



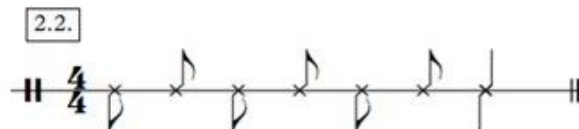
1.2.



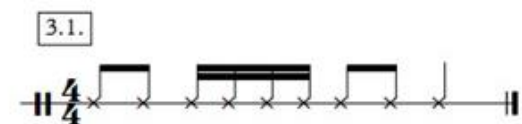
2.1.



2.2.



3.1.



3.2.



4.1.



4.2.



5.

O candidato deverá entoar uma canção à escolha, de entre as três obras ensaiadas nas aulas de preparação.